



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023)
Processo nº 17/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025

1) OBJETO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de livros para colorir personalizados alusivos aos 66 anos do município de Humaitá.

Refere-se a aquisição de 1.000 livretos (27x21) com 20 páginas - Colorindo Minha Cidade - Humaitá/RS.

2) JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a referida contratação visando instigar conhecimento e interatividade entre alunos, familiares e escolas, através da pintura e da interpretação oral e escrita.

Importante destacar que neste ano o nosso município comemora 66 anos de história, e perceber o cotidiano como espaço privilegiado das transformações históricas também possibilita que os estudantes percebam a si mesmos como sujeitos da história.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de forma exclusiva e personalizada, produzida para crianças e adolescentes de 0 a 15 anos de idade, se torna fundamental a medida em que o estudante como protagonista da construção do seu conhecimento, resgatando memórias, paisagens, lugares pertencentes a história local, de seus familiares e pontos turísticos.

O objetivo da referida contratação é garantir que os recursos materiais necessários para o bom desempenho das atividades relacionadas à história, paisagens e transformações da cidade sejam adequados e suficientes. A empresa contratada será responsável por fornecer materiais que atendam tanto ao aspecto quantitativo quanto ao qualitativo, assegurando que as equipes envolvidas possuam as condições materiais necessárias para realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz.

Dentre os casos passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, consta a aquisição de materiais ou equipamentos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a aquisição de materiais e equipamentos de empresa ou representante comercial exclusivos, imprescindível é a comprovação de exclusividade da empresa a ser contratada.

Acerca da comprovação de exclusividade do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso I, estabelece que:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

“...aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

Assim, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação ora em análise configura-se como inexigibilidade de licitação, conforme se verifica pela comprovação de exclusividade da empresa.

A contratação da empresa versa sobre o fornecimento livros para colorir personalizados para crianças e adolescentes de 0 a 15 anos de idade, que aborda conhecimento específico do município de Humaitá, cidade e interior. Assim, contratação da empresa **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA** encontra amparo legal no inciso I do art. 74. da Lei Federal nº 14.133/2021.

3) JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Para a justificativa de preço, o TCU recomenda que “quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993”.

Essa orientação do TCU se coaduna com a redação do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, restado demonstrando pela empresa, através da apresentação de contratos com objetos da mesma natureza já executados anteriormente, anexadas ao processo, onde se pode concluir que os preços praticados são de mercado, valores que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado comumente.

4) ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais) para a aquisição de 1.000 (um mil) livros, no valor unitário de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos).

5) COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica da dotação orçamentária constante do Documento de Formalização de Demanda.

6) PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

7) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta com a empresa **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.949.813/0001-86**, situada na **Av. Afonso Chaves, nº 266, cidade de Erval Seco/RS**, com base no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Humaitá/RS, 27 de fevereiro de 2025.

Rubia Aparecida de Jesus
Secretária Municipal de Educação e Cultura